

## AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

### - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 07/2024

O IPREF – Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos, em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que realizará dispensa com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

O objeto será a Contratação de empresa devidamente autorizada pela Secretaria de Previdência, especializada para prestação dos serviços necessários visando à certificação e a realização de auditoria de supervisão anual do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS, instituído através da Portaria MPS nº. 185/2015 e MPS nº. 1467/2022, constante no Termo de Referência (anexo I).

**Para tanto, divulga-se o interesse da Administração do IPREF em receber propostas adicionais para o objeto constante no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços no prazo abaixo indicado, oportunidade em que será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa.**

**O termo de referência com as especificações do objeto está disponível no site oficial do IPREF [www.iprefguarulhos.sp.gov.br](http://www.iprefguarulhos.sp.gov.br) – Licitações – Avisos e Extratos.**

Os interessados poderão apresentar propostas através do e-mail: [compras@iprefguarulhos.sp.gov.br](mailto:compras@iprefguarulhos.sp.gov.br) **até o dia 19/08/2024 às 23h59, OBRIGATORIAMENTE COM O NÚMERO DA DISPENSA NO ASSUNTO.**

**Assunto: “Dispensa nº 07/2024 – (Inserir nome da empresa proponente)”**

Todas as intimações decorrentes dos atos do presente procedimento se darão exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail indicado acima e o endereço de e-mail indicado pela interessada em sua proposta.

**Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações e Contratos, através do Telefone (11)2461-6387.**

**Guarulhos, 14 de agosto de 2024**

**Marcela Bragança Zenati Barros  
Presidente do IPREF**

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024**  
**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

O Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos, com sede a Rua do Rosário, 226 – Vila dos Camargos – Guarulhos-SP – CEP 07111-080, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste aviso de interesse de contratação, objetivando obter a Melhor Proposta, observados os discriminados a seguir:

**Processo Administrativo Digital Nº 578/2024 – IPREF**

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	e-mail: <a href="mailto:compras@iprefguarulhos.sp.gov.br">compras@iprefguarulhos.sp.gov.br</a>
--	--

**1. OBJETO**

O objeto será a Contratação de empresa devidamente autorizada pela Secretaria de Previdência, especializada para prestação dos serviços necessários visando à renovação de certificação e a realização de auditoria de supervisão anual do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS Nível III.

**1.1.** Compõem este Edital, além condições específicas, os seguintes documentos;

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO III - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da CF

ANEXO IV- Declaração de reserva de cargos PcD. consoante Art. 92 da Lei Federal Nº 14.133/2021

ANEXO V - Declaração impedimentos o Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021

ANEXO VI- Minuta de Contrato

**1.3** Esta aquisição se enquadra como bens comuns para fins do disposto no artigo 20, da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e](#) Decreto Municipal nº 40.915/2024

**2. PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**2.1.** O presente Aviso de Interesse de Contratação ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE **(03) três DIAS ÚTEIS**, a partir da data de publicação do **AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2024**, sendo que as Propostas de Preços e Documentos deverão ser encaminhados para o **Endereço Eletrônico [compras@iprefguarulhos.sp.gov.br](mailto:compras@iprefguarulhos.sp.gov.br)**

**2.2.** Limite para apresentação da Proposta de Preços: Até o **dia 19/08/2024 às 23h59**.

2.3. A Empresa que ofertar a Proposta de Menor Preços será convocada pelo IPREF a encaminhar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para **Endereço Eletrônico: [compras@iprefguarulhos.sp.gov.br](mailto:compras@iprefguarulhos.sp.gov.br)** no prazo de **04 (quatro) horas**, após o recebimento da convocação, **podendo ser prorrogado a critério da Administração.**

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os contidos neste edital e seus Anexos interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

3.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar Contratos Administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder Administrativa ou Judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14 da Lei Federal Nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão Nº 746/2014 - TCU Plenário).
- f) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou ainda penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos 11 e 1 IV do Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/21.

### 4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada de acordo com o item 2.1 deste Edital

4.2. A Proposta Preços deverá ser apresentada na forma do **Anexo II** deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO por Meio Mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$).
- b.1) Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

4.3. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas.

4.4. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação.

4.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

## **5. HABILITAÇÃO**

5.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

5.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

### **5.2.1. Habilitação Jurídica:**

a) Contrato Social em Vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo -se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores.

a.1) Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu.

a.2) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

### **5.2.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

a) Comprovante de Inscrição no **CPF** e/ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

b.1) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos

Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

b.2) A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

b.3) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do INTERESSADO, deverá ser comprovada através da Certidão relativa a tributos mobiliários.

c) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

### **5.2.3. Qualificação Econômico – Financeira**

**5.2.3.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ela será válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

**5.2.3.1.1** No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital;

### **5.2.4 Habilitação Técnica (Artigo 67, V da Lei Federal nº 14.133/21)**

5.2.4.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante executa/executou serviços pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação, devendo informar o nível de satisfação com a qualidade e presteza no processo de fornecimento dos mesmos, em características, quantidades e prazos, respeitando o limite/percentual previsto na Súmula 24 do TCESP.

5.2.4.1.1. É necessário que o atestado/declaração permita a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e com identificação do signatário e assinatura do responsável legal;

5.2.4.1.2. A Contratante se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos contratos e aditivos que deram suporte à contratação, endereço atual da contratante e/ou local em que foram prestados os serviços.

5.2.4.2 Apresentação de documento **emitido pelo Ministério da Previdência Social** que comprove que o fornecedor é entidade certificadora credenciada no âmbito do Pró-Gestão RPPS (Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios).

### **5.2.5 Documentação Complementar de Habilitação**

a) Consulta as certidões negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal) e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (no caso de pessoas jurídicas) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

b) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o Art.14 da Federal Nº 14.133/2021, conforme modelo **ANEXO VI**;

c) Consulta Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

5.3 As certidões quando não tiveram expressamente informado o prazo de validade, terá seu vencimento considerado de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão.

5.4 Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao local do estabelecimento da interessada participante do presente processo, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época do envio da documentação.

5.5 Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feitas às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis sendo que as mesmas deverão ser apresentadas devidamente autenticadas.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. Poderá O IPREF, revogar o presente Edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O IPREF, poderá anular o presente Edital em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

6.4. Após a fase de classificação da Proposta, não cabe desistência da mesma de fato superveniente, e desde que aceito pelo IPREF salvo por motivo justo decorrente.

6.5. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

6.6. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

6.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

6.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia da publicação e inclui o dia do vencimento do prazo, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal do IPREF, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



6.9 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente aviso de interesse de contratação, poderão ser solicitados através do e-mail: [compras@iprefguarulhos.sp.gov.br](mailto:compras@iprefguarulhos.sp.gov.br).

6.10 Os itens deste aviso de interesse de contratação poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, e a última versão estará sempre disponível para consulta no site do IPREF.

Guarulhos, 14 de agosto de 2024

**Marcela Bragança Zenati Barros**  
**Presidente do IPREF**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa devidamente autorizada pela Secretaria de Previdência, especializada para prestação dos serviços necessários visando à certificação e a realização de auditoria de supervisão anual do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS, instituído através da Portaria MPS nº. 185/2015 e MPS nº. 1467/2022;

A instituição a ser contratada deverá comprovar possuir especialização/qualificação para a realização dos serviços acima.

**1.1. Especificação do objeto:** O objeto da contratação deverá contemplar: Prestação de Serviços de Auditoria de Certificação no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, Do Distrito Federal e dos Municípios.

##### 1.1.1. Nível de aderência da certificação: III

1.1.2. Período de vigência do certificado: 3 anos

1.1.3. Número de habitantes: 1.291.771 (segundo revisão residual (outubro 2023) do Censo do IBGE 2022)

1.1.4. As auditorias serão realizadas conforme as diretrizes definidas no Manual do Pró-Gestão – RPPS da Secretaria de Previdência, de acordo com a versão vigente na época da realização da auditoria.

1.1.5. O nível de certificação deverá ser confirmado pela equipe auditora durante as auditorias, podendo haver alteração.

1.1.6. A auditoria de certificação deverá ser realizada nas instalações da Unidade Gestora do RPPS, na Rua do Rosário, 226 – Vila Camargos – Guarulhos – SP, CEP: 07111-080.

1.1.7. Deverão ser atendidas as seguintes etapas:

I – PRÉ-AUDITORIA

II – AUDITORIA DE CERTIFICAÇÃO

III - AUDITORIAS DE SUPERVISÃO



1.1.8. Sendo a avaliação de auditoria de certificação Pró-Gestão positiva, a contratada deverá adotar as providências necessárias à emissão e entrega do Termo de Concessão da Certificação Institucional.

1.2. Embora a instituição e disciplina do Pró-Gestão RPPS sejam de responsabilidade da Secretaria de Previdência - SPREV da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho – SEPRT do Ministério da Economia, não competirá a ela conceder diretamente a certificação, mas sim às entidades que forem por ela credenciadas para atuarem como certificadoras, após o devido processo de habilitação, conforme art. 237 II da Portaria MPS n 1467/2022.

1.3. Caberá ao IPREF demonstrar à entidade certificadora durante a auditoria de certificação, que seus processos de trabalho atendem aos requisitos mínimos de conformidade estabelecidos para o nível e aderência pretendido, em cada uma das ações listadas nas dimensões do Pró-gestão. A entidade certificadora poderá orientar o RPPS na adequação de seus processos de trabalhos para atendimento dos requisitos estabelecidos pelo Pró-gestão RPPS.

1.4. A **pré-auditoria** consistirá em análise prévia da documentação do RPPS, ser realizada de forma remota nas dependências da contratada, para a identificação de possíveis falhas no sistema da contratante que impedirão a futura certificação, por meio da avaliação preliminar da implementação dos requisitos da(s) Norma(s) de Referência.

1.5. A **Auditoria de Certificação** consiste em auditoria completa no sistema de Gestão da CONTRATANTE, compreendendo a análise de sua adequação e conformidade à(s) Norma(s) de referência descrita (s) no objeto deste instrumento. O serviço será realizado, nas instalações da CONTRATANTE.

1.6. A equipe auditora coletará evidências da conformidade e adequação do RPPS ao atingimento de ações definidas no manual do Pró-gestão de acordo com o nível III, de aderência deste contrato.

1.7. Efetuada a auditoria de Certificação, a equipe auditora recomendará certificação do RPPS, após comprovado o cumprimento dos percentuais exigidos e descritos no Item 1.6.

#### **1.8. AUDITORIA DE CERTIFICAÇÃO (PRESENCIAL)**

1.8.1. A CONTRATADA deverá proceder com a avaliação da implementação do Programa Pró-Gestão RPPS, através da coleta de informações e evidências de conformidade, de acordo com o cumprimento dos requisitos do nível de aderência contratado (nível III).

#### **1.9. AUDITORIA DE SUPERVISÃO (PRESENCIAL)**

1.9.1. A CONTRATADA deverá proceder com avaliações anuais de supervisão para comprovação da manutenção do sistema, bem como do cumprimento dos requisitos pré-definidos.

#### **1.10. MANUAL PRÓ-GESTÃO VERSÃO**

- 1.10.1. Conforme Portaria SPREV/MTP nº 4.248/2022, fica definida a versão 3.5 do manual do Pró-Gestão ou outra que vier a substituí-la como conteúdo balizador das ações a serem realizadas para cumprimento das metas nele definidas de acordo com o nível de aderência.
- 1.11. A dotação orçamentária: 8592.0927200692.198.04.6900000.339035.0903-02

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. Com fundamento na atribuição legal, consoante a Lei Federal nº. 9.717/1998, nos termos do artigo 9º incisos I e II, com o objetivo de orientar, supervisionar, fiscalizar e acompanhar os regimes previdenciários dos entes federativos a Secretaria de Previdência, SPREV da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho - SEPRT do Ministério da Economia, órgão responsável, instituiu o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes de Previdência Social - Pró Gestão RPPS. O programa tem o objetivo de incentivar os diversos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS a adotarem melhores práticas de gestão previdenciária, proporcionando maior controle sobre seus ativos e passivos, além de maior transparência no relacionamento com a sociedade como um todo.
- 2.2. A implantação de medidas de boas práticas, usadas no Programa Pró Gestão, já contribui para a profissionalização de seus gestores e servidores, implementando padrões de qualidade que irão gerar qualidade nos processos. As medidas adotadas, em cumprimento ao programa, darão maior suporte às decisões que serão tomadas, gerando estabilidade e confiança na atividade administrativa e política. As ações adotadas através do programa contribuirão para obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, mas também permitirá ir além, trazendo e proporcionando maior transparência das Informações, participação dos beneficiários na proteção aos fundos previdenciários, favorecendo o futuro pagamento dos benefícios previdenciários, com equilíbrio financeiro atuarial e eficiência na utilização dos recursos.
- 2.3. Os objetivos complementares do Pró Gestão podem ser vistos no incentivo aos segurados acompanharem a gestão do RPPS, maior definição de padrões de governança, documentos institucionalizados e preestabelecidos, definição de critérios de competência e habilidades requeridas aos gestores e membros dos conselhos, definição de padrões de qualidade aplicados ao dia a dia do RPPS. Além das razões expostas é imperiosa a RENOVAÇÃO/CERTIFICAÇÃO do Pró Gestão, em face da classificação de Investidor Qualificado que permitiria ao órgão melhores resultados nos investimentos com rentabilidade maior.
- 2.4. Por fim os serviços a serem executados pela empresa contratada serão de grande relevância para a boa gestão do RPPS, considerando que o IPREF foi certificado nível II e que esta requer auditorias de supervisão anuais, faz-se necessária a contratação com possibilidade de novas contratações para revalidações.
- 2.5. Considerando que se esse Instituto de Previdência foi certificado em nível II de acordo com o certificado nº 054-19, válido até 27 de abril de 2024.
- 2.6. A implantação das boas práticas de gestão inseridas nas ações que compõem os três pilares do Programa (Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária) contribui para a profissionalização na gestão dos RPPS, a qualificação dos seus gestores e a introdução de padrões de

qualidade nos processos de trabalho. Tais medidas permitem maior estabilidade na gestão e consolidação de avanços, evitando que os naturais mudanças no comando político do ente federativo resultem em descontinuidade ou retrocesso na gestão previdenciária.

- 2.7.** As ações que fazem parte do escopo do Pró Gestão RPPS qualificam o gestor para o cumprimento das normas gerais de organização e funcionamento estabelecidas pela Lei nº 9.717/1998 e pelos atos normativos editados pelo Ministério da Previdência Social, contribuindo para que a certificação institucional, proporcione a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária.
- 2.8.** A transparência das informações e a efetiva participação dos beneficiários no acompanhamento da gestão do RPPS oferecem maior proteção aos fundos previdenciários, em respeito ao esforço contributivo realizado pelos segurados e pelo ente federativo, favorecendo a garantia futura do pagamento dos benefícios previdenciários com sustentabilidade e em observância aos princípios do equilíbrio financeiro e atuarial e da eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos.
- 2.9.** A expressiva parcela do orçamento público destinada à manutenção dos RPPS torna a sua boa gestão elemento essencial para o equilíbrio das contas públicas e a manutenção da capacidade dos entes federativos implementarem as políticas públicas de interesse da coletividade, razão pela qual deve-se garantir o pleno acesso da sociedade a suas informações.
- 2.10.** Além das razões expostas acima, a certificação no Pró-Gestão RPPS torna-se imperiosa, na medida em que o IPREF necessita manter-se certificado para que possa continuar com a classificação de Investidor Qualificado, condição essa que permite a entidade previdenciária, ter acesso a uma gama de ativos e investimentos restritos ao público e instituições em geral, que apresentam maior diversidade, com taxas de rentabilidade muito mais atrativas.
- 2.11.** Por fim, os serviços a serem executados pela empresa contratada serão de grande relevância para a boa gestão do RPPS.

### 3. PRAZO E PRORROGAÇÕES

- 3.1.** O prazo para execução dos serviços de auditoria e certificação (1ª etapa) deverá ser realizado em **60 (sessenta) dias**, contados a partir da assinatura do Contrato.
- 3.2.** O prazo de vigência do contrato será pelo período de 36 (trinta e seis) meses, cujo o início será a partir da assinatura do Contrato, nos termos do caput do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.3.** O contrato poderá ser prorrogado, conforme descrito no art. 107 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

### 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1.** O serviço deverá ser realizado em três etapas:
- 1ª etapa: auditoria e certificação (1ºano)
  - 2ª etapa: auditoria e supervisão (2ºano)
  - 3ª etapa: auditoria e supervisão (3ºano)

- 4.2.** A entrega se dará na conclusão das 3 etapas mencionadas no item 4.1 desde EDITAL.

**4.3.** O Atesto de Conformidade do(s) Serviço(s) Executado(s), caberá ao fiscal do contrato;

## **5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 5.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, do Manual do Pró-Gestão e de sua proposta, observado o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 5.2.** Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 5.3.** Prestar os serviços dentro do prazo estipulado no item 3 deste termo;
- 5.4.** O retardamento na prestação dos serviços não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 5.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado
- 5.6.** Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a prestação dos serviços objeto deste Termo;
- 5.7.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/2021, atualizada;
- 5.8.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 5.9.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 5.10.** Não possuir débitos com o sistema de seguridade social, em atendimento ao art. 195 § 3º da CF;
- 5.11.** Não poderá divulgar, nem utilizar, em benefício próprio, quaisquer dados, informações, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste contrato, mantendo-se sigilo sobre os dados e informações adquiridos na execução dos serviços, sendo expressamente vedado o fornecimento de cópias de relatórios, informações e documentos a terceiros sem prévia autorização do CONTRATANTE, sob pena de responder civil e criminalmente pelo ato praticado, quer por si, quer por parte de seus empregados ou terceiros;

- 5.12. A contratada deverá observar a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) Lei nº13.709/2018;
- 5.13. Comunicar por escrito ao CONTRATANTE, sem prejuízo de sua responsabilidade, qualquer anormalidade ou quaisquer alterações necessárias que eventualmente apure ter ocorrido na prestação dos serviços que possam interferir na execução e no bom andamento dos serviços.
- 5.14. Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual;
- 5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação;
- 5.16. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

## 6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

### 6.1. Constituem obrigações da contratante:

- 6.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 6.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.1.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- 6.1.4. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus servidores da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 6.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 6.1.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 6.1.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 6.1.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuada pela CONTRATADA, podendo interferir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços, o que não reduzirá nem excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros;
- 6.1.9. O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo

sua conformidade com o objeto licitado.

- 6.1.10. Rejeitar os serviços que a CONTRATADA executar fora das especificações do Termo de Referência, sujeitando-se as penalidades cabíveis.

## **7. PRAZOS, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 7.1. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo para execução dos serviços de auditoria e certificação (1ª etapa) deverá ser realizado em **60 (sessenta) dias**, contados a partir da assinatura do Contrato.
- 7.3. Os serviços ora contratados serão recebidos mediante conferência não excluindo esta a possibilidade de sua reprovação se após análise e/ou exame posterior, ficar evidenciada a existência de irregularidades
- 7.4. O(s) serviço(s) somente será(ão) considerado(s) executado(s) após a(s) conferência(s) de praxe pelo responsável indicado pela Contratante, nos seguintes termos:
- 7.4.1 Provisoriamente: para efeito de posterior verificação do(s) serviço(s) executado(s) com as especificações constantes no Termo de Referência, e similaridade;
- 7.4.2 Definitivamente: após a verificação da qualidade do(s) serviço(s) e consequente aceitação pelo setor competente.
- 7.5. O Atesto de Conformidade do(s) Serviço(s) Executado(s), caberá ao fiscal do contrato;

## **8. DO PAGAMENTO AO REAJUSTE**

- 8.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do CONTRATANTE, sito na Rua do Rosário, 226 – Vila Camargos, Guarulhos, SP, no prazo de até 15 (quinze) dias contados apresentação da Nota Fiscal, cujo fiel cumprimento será certificado pelo grupo de trabalho ou servidor designado pela CONTRATANTE.
- 8.2. Os pagamentos serão liberados conforme cronograma a seguir:
- 40% após a auditoria de certificação (presencial)
  - 30% após a 1ª. Auditoria de supervisão (presencial)
  - 30% após a 2ª. Auditoria de supervisão (presencial)
- 8.3. Os preços serão fixos e irremovíveis e deverão ser expressos em moeda corrente do país, salvo se em decorrência de prorrogações do prazo de vigência ultrapassar 12 (doze) meses, hipótese em que a CONTRATADA poderá ter o saldo remanescente ajustado, se houver.

**8.4.** No caso de eventual atraso no pagamento, o preço ofertado será atualizado, utilizando-se como índices o IGP/DI-FGV do mês anterior, PRO-RATA Tempore, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, por determinação oficial.

**8.5. CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO:** O preço ofertado para os serviços ora licitados, somente será reajustado, após o primeiro ano contratual, com base no menor índice dentre o IPC/FIPE e o IGPM, ou na falta desses, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento da CONTRATADA.

**8.6.** Caso ocorram alterações na legislação que rege a política econômica do País, o preço ofertado para prestação dos serviços, será reajustado, mediante aplicação de índices oficiais, independente do estabelecido no parágrafo anterior.

## **9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. A contratação será mediante contratação direta (dispensa de licitação). A forma e o critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o **menor valor global**.

9.2. A contratação do fornecedor para a execução do objeto presente neste Termo de Referência encontra-se amparado legal na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Art. 75. Inciso II.

9.3. Na proposta já deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas e tributos, ficando certo de que à Contratante não caberá nenhum ônus suplementar além dos valores estipulados na proposta.

9.4. O fornecedor deverá apresentar em sua proposta descrevendo claramente os valores de cada item oferecido, assim como o valor total do orçamento, marca do produto ofertado, quando exigidos, incluindo frete se houver.

9.5. Os preços devem ser firmes e verdadeiros, não sendo aceita mais de uma opção de preço para o mesmo objeto.

## **10. ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO**

10.1. A Estimativa de valor é de **R\$ 23.995,00 (vinte e três mil, novecentos noventa e cinco reais)** resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração, que será considerado o valor máximo admissível para a contratação.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejara na aplicação, garantido o contraditório e ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

## **12. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e Lei 13.709/2018 (LGPD).

12.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024**  
**P.A.. 578/2024**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>Razão Social do Proponente</b>	<b>CNPJ</b>
<b>Endereço:</b>	<b>E-mail</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Contato:</b>

<b>Especificação do Serviço</b>	<b>Nível</b>	<b>Validade</b>
Contratação de empresa devidamente autorizada pela Secretaria de Previdência, especializada para prestação dos serviços necessários visando à certificação e a realização de auditoria de supervisão anual do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS, instituído através da Portaria MPS nº. 185/2015 e MPS nº. 1467/2022, conforme Termo de Referência do <b>EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024</b> .	<b>III</b>	<b>3 (três) anos</b>
<b>Valor total dos Serviços:</b>	<b>R\$</b>	
<b>Valor por extenso: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx</b>		

**DECLARAMOS** que:

Declaro, sob as penas da lei, que os serviços serão executados em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

a) Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, material, despesas administrativas, seguros, frete, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.

b) Esta proposta tem validade de 60 (SESSENTA) DIAS, contados a partir da data de abertura da proposta.

**Local, data**

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do REPRESENTANTE:**



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024**  
**P.A.. 578/2024**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, sediada (Endereço completo) \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei Federal Nº 14.133/2021, que não emprega menores de **18 (dezoito) anos** para realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega, para qualquer trabalho, menores de **16 (dezesesseis) anos**.

Ressalva: emprega menor, a partir de **14 (quatorze) anos**, na condição de aprendiz ( ).

**Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(NOME E Nº DE IDENTIDADE DO DECLARANTE)



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024**  
**P.A.. 578/2024**

**ANEXO IV**  
**DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD**

A Empresa \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência — Pcd, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao **Art. 92, inciso XVII da Lei Nº 14.133/2021**.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.  
(NOME E Nº DE IDENTIDADE DO DECLARANTE)



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024**  
**P.A.. 578/2024**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS**

A Empresa \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o **Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021**.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

(NOME E Nº DE IDENTIDADE DO DECLARANTE

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024**  
**P.A.. 578/2024**  
**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM  
ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
FUNCIONÁRIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS  
E \_\_\_\_\_, OBJETIVANDO  
A CERTIFICAÇÃO NO PRÓ-GESTÃO.**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS**, inscrito no C.N.P.J. sob nº. 52.373.396/0001-16, localizado na Rua do Rosário, 226 – Vila Camargos – Guarulhos – São Paulo, neste ato representado por seu Presidente, Sra. \_\_\_\_\_, brasileira, portadora da carteira de identidade (RG) Nº \_\_\_\_\_ - SSP/SP e do CPF Nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº \_\_\_\_/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação nº. \_\_\_\_/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa devidamente autorizada pela Secretaria de Previdência, especializada para prestação dos serviços necessários visando à certificação e a realização de auditoria de supervisão anual do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS Nível III.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta, o Aviso de Dispensa;

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1 O prazo para execução dos serviços de auditoria e certificação (1ª etapa) deverá ser realizado em **60 (sessenta) dias**, contados a partir da assinatura do Contrato.

2.2 O prazo de vigência do contrato será pelo período de 36 (trinta e seis) meses, cujo o início será a partir da assinatura do Contrato, nos termos do caput do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 **PRORROGAÇÃO:** O presente contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

5.1 A CONTRATADA cobrará o valor R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente a prestação do serviço contrato pelo Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos

5.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, fiscais, comerciais, e quaisquer outras despesas. Quaisquer tributos, taxas, fretes, custos e despesas, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos licitados ser prestados sem ônus adicionais;

#### **5.2 FORMA DE PAGAMENTO:**

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### **5.3 PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da nota fiscal, conferida e liberada pelo grupo de trabalho ou servidor designado pelo IPREF, devendo a nota fiscal ser atestada e aprovada no verso.

5.3.2 Os pagamento serão realizados conforme cronograma a seguir:

**a) 40% após a auditoria de certificação(presencial)**

**b) 30% após a 1ª. Auditoria de supervisão(presencial)**

**c) 30% após a 2ª. Auditoria de supervisão (presencial)**

5.3.3 São condições para a liberação do pagamento:

I - O recebimento definitivo do serviço;

II - A entrega da documentação fiscal completa;

### **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1 O preço ofertado para os serviços ora licitados, somente será reajustado, após o primeiro ano contratual, com base no menor índice dentre o IPC/FIPE e o IGPM, ou na falta desses, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento da CONTRATADA.

6.2 Caso ocorram alterações na legislação que rege a política econômica do País, o preço ofertado para prestação dos serviços, será reajustado, mediante aplicação de índices oficiais, independente do estabelecido no parágrafo quarto

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, do Manual do Pró-Gestão e de sua proposta, observado o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2 Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

7.3 Prestar os serviços dentro do prazo estipulado no item 3 deste termo;

7.4 O retardamento na prestação dos serviços não justificado considerar-se-á como infração contratual;

7.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado

7.6 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a prestação dos serviços objeto deste Termo;

7.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/2021, atualizada;

7.8 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.9 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.10 Não possuir débitos com o sistema de seguridade social, em atendimento ao art. 195 § 3º da CF;

7.11 Não poderá divulgar, nem utilizar, em benefício próprio, quaisquer dados, informações, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste contrato, mantendo-se sigilo sobre os dados e informações adquiridos na execução dos serviços, sendo expressamente vedado o fornecimento de cópias de relatórios, informações e documentos a terceiros sem prévia autorização do CONTRATANTE, sob pena de responder civil e criminalmente pelo ato praticado, quer por si, quer por parte de seus empregados ou terceiros;

7.12 A contratada deverá observar a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) Lei nº13.709/2018;

7.13 Comunicar por escrito ao CONTRATANTE, sem prejuízo de sua responsabilidade, qualquer anormalidade ou quaisquer alterações necessárias que eventualmente apure ter ocorrido na prestação dos serviços que possam interferir na execução e no bom andamento dos serviços.

7.14 Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual;

7.15 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação;

7.16 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

8.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

8.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

8.3 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

8.4 Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus servidores da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

8.5 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

8.6 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

8.7 Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

8.8 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuada pela CONTRATADA, podendo interferir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços, o que não reduzirá nem excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros;

8.9 O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

8.10 Rejeitar os serviços que a CONTRATADA executar fora das especificações do Termo de Referência, sujeitando-se as penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa:

I) Todo o tratamento de dados pessoais, sensíveis ou não, dos titulares destes dados vinculados à CONTRATANTE deverão ocorrer nos termos da Lei nº 13.709/2018 e os fins previstos neste instrumento.



II) A CONTRATADA se compromete a controlar e restringir o tratamento dos dados pessoais e sensíveis dos titulares vinculados à CONTRATANTE unicamente aos profissionais necessários à execução deste contrato, comprometendo-se a tomar todas as precauções para evitar que quaisquer pessoas que não estejam vinculadas aos serviços tenham acesso a tais informações.

III) A CONTRATANTE garantirá que o tratamento desses dados seja limitado as atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, sendo que, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, utilizando-os, apenas quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito ou por determinação judicial.

IV) A CONTRATADA, sempre que solicitado, garantirá o acesso da CONTRATANTE aos dados e informações tratadas em razão da execução deste contrato.

V) Encerrada a vigência do contrato, independente do seu motivo, ou não havendo mais necessidade de utilização de dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a devolução de todos os dados e informações coletados e tratados em razão da execução do objeto deste instrumento, no prazo de 30 (trinta) dias após a data de encerramento definitivo deste instrumento, salvo aqueles que forem necessários para o cumprimento de obrigação legal ou judicial, conforme os termos da Lei nº 13.709/2018.

VI) Caso a CONTRATANTE não solicite a devolução de todos os dados e informações coletados e tratadas em razão da execução do objeto deste instrumento, nos moldes do item anterior, a CONTRATADA se reserva no direito de eliminar todos os dados e cópias por ventura existentes, exceto aqueles que forem necessárias para o cumprimento de obrigação legal ou judicial que lhe caiba.

VII) Decorrido o prazo para o cumprimento da obrigação legal ou judicial, a CONTRATADA deverá eliminar todos os dados e as informações constantes em seus arquivos referentes aos titulares de dados vinculados à CONTRATANTE.

VIII) A CONTRATADA caso seja autorizada pela CONTRATANTE, a subcontratar parcialmente o objeto deste contrato, será responsável pelo compartilhamento de dados e das informações com os respectivos prestadores de serviços, caso seja necessário, desde que de prevê ciência a CONTRATADA, assegurando que as subcontratadas assumam contratualmente o cumprimento das obrigações referentes ao tratamento de dados em consonância com a LGPD e os fins previsto neste contrato, sendo que em caso de violação fica ambos responsáveis perante a CONTRATANTE, e sujeitos a aplicação das penalidades previstas no item XI deste parágrafo.

IX) A CONTRATADA, dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste parágrafo.

X) A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LDPG, e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle Administrativo.

XI) A CONTRATADA se sujeitará, em caso de descumprimento das obrigações previstas nesse parágrafo, ao pagamento de uma multa compensatória equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos 3 (três) últimos pagamentos feitos pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

XII) Aplicam-se, durante a vigência deste instrumento as demais legislações e resoluções dos órgãos requisitórios que disciplinam sobre o sigilo, confidencialidade e o tratamento de dados e informações dos titulares de dados pessoais, sensíveis ou não, vinculados à CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA –INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10.1 Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções, nos termos previstos no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021::

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

a) 20% (vinte por cento) por inexecução total do objeto, incidente sobre o valor contratado.

b) 10% (dez por cento) por inexecução parcial do objeto, incidente sobre o valor contratado.

c) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, limitado ao 10º (décimo) dia, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

d) A partir do 11º (décimo primeiro) dias de atraso do inadimplemento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento, até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

e) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizado a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na alínea “a” deste item.

f) 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do edital e do contrato, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5 Para formalização de possíveis alterações ou rescisão contratual, serão obedecidas as normas da Lei nº 14.133/2021

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**11.1** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

12.1 VALOR: O valor deste Contrato, referente aos encargos a serem assumidos, no presente instrumento, será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

12.2 RECURSOS: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão na conta das dotações orçamentárias vigentes sob nºs.: (\_\_\_\_)\_\_\_\_\_ e (\_\_\_\_)\_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**13.1** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)**

16.1 É eleito o Foro da Comarca de Guarulhos para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Guarulhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

#### **CONTRATANTE**

**MARCELA BRAGANÇA ZENATI BARROS** \_\_\_\_\_

Presidente do IPREF

#### **CONTRATADA**

Contratada

#### **TESTEMUNHAS**

Cláudia de França Nunes

Veronica Soares Geraldi

CPF nº \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

### (CONTRATOS)

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: \_\_\_\_\_-IPREF

OBJETO: Contratação de empresa devidamente autorizada pela Secretaria de Previdência, especializada para prestação dos serviços necessários visando à certificação e a realização de auditoria de supervisão anual do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS, instituído através da Portaria MPS nº. 185/2015 e MPS nº. 1467/2022.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guarulhos, \_\_\_\_\_ de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE/RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

---

**Marcela Bragança Zenati Barros**  
**Presidente do IPREF**

CPF: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

**Pelo contratante:**

---

**Nome: Marcela Bragança Zenati Barros**

**Cargo: Presidente do IPREF**

CPF: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Pela contratada:

---

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_



## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

CNPJ Nº: 52.373.396/0001-16

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** nº \_\_/2024

**DATA DA ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**OBJETO:** Contratação de empresa devidamente autorizada pela Secretaria de Previdência, especializada para prestação dos serviços necessários visando à certificação e a realização de auditoria de supervisão anual do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS, instituído através da Portaria MPS nº. 185/2015 e MPS nº. 1467/2022.

**VALOR:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Guarulhos, \_\_\_\_\_

**MARCELA BRAGANÇA ZENATI BARROS**

**Presidente do IPREF**